



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 878/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FETAES – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E A REALIZAR DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Espírito Santo e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Castelo, para o fim de promover o “MUTIRÃO PELA CIDADANIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES”, a ser realizado no máximo até o dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado à assunção dos seguintes encargos:

- a- Fornecimento de combustível (gasolina ou óleo) para realização do evento até a quantidade máxima de 1500 litros no total a serem utilizados nos veículos de transporte necessários para realização do mutirão.
- b- Fornecimento de alimentação para o pessoal de apoio, com despesa autorizada até R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
- c- Fornecimento, por permissão de uso, de uma máquina xerox da administração, com papel necessário para as atividades do mutirão.
- d- Fornecimento de sonorização para o seminário de abertura oficial e para a realização das demais atividades do mutirão.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - As despesas para o atendimento desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.36 - Serviço de terceiros - pessoa física

3.3.90.39 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, em 16 de dezembro de 2003.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal